



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA

Manga · Matias Cardoso · Miravânia · Montalvânia · Juvenília · São João das Missões

PROCESSO Nº 01/2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MANGA – CISMMA, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Maria das Graças Dourado Gonçalves, nº 23, Bairro JK, Cidade de Manga/MG, CEP 39460-000, inscrito no CNPJ nº 03.869.109/0001-58, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de contratação, sem exclusividade, de serviços especializados na área da saúde para atender a demanda dos municípios, torna público que se encontra aberto o credenciamento para clínicas médicas, profissionais especialistas, exames de imagem, procedimentos médicos e para o serviço de consultas médicas especializadas em diversas áreas, em atendimento às demandas de pacientes encaminhados pelos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga/MG – CISMMA, os documentos deverão ser entregues a partir do dia **21/03/2025, a partir das 09:00h**, no endereço mencionado acima, tudo em conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, para efeitos do artigo 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021. Dúvidas e esclarecimentos pelo email: financeirocismma@gmail.com ou no endereço mencionado acima.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se ao credenciamento para clínicas médicas, profissionais especialistas, exames de imagem, procedimentos médicos e para o serviço de consultas médicas especializadas em diversas áreas, em atendimento às demandas de pacientes encaminhados pelos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga/MG – CISMMA, a serem remunerados de acordo com o anexo IV deste edital.

1.2. ÁREA SOLICITANTE: o próprio CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE MANGA – CISMMA e os municípios consorciados: Manga, Montalvânia, Miravânia, Matias Cardoso, São João das Missões e Juvenília.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA**

Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

- 1.3. A quantidade de exames a serem disponibilizados, bem como as consultas de especialidades serão concedidas mediante necessidade comprovada e disponibilidade orçamentária;
- 1.4. Cada credenciado terá sua contratação formalizada por meio de instrumento de contrato, com a definição de quantidades e itens do edital que serão prestados, conforme requerimento do credenciado, nos valores determinados por este edital, vedado pagamento superior;
- 1.5. O Credenciado que aderir ao presente edital ficará sujeito à prestação do serviço utilizando-se dos equipamentos e da adequada técnica, considerando os manuais e normas para cada procedimento, bem como, no que tange as consultas médicas, que deverão ser prestadas em consultório adequado, em conformidade com a necessidade da especialidade, igualmente por profissional técnico com registro no órgão de registro e controle, e/ou diretamente ligado à clínica médica;
- 1.6. A Tabela anexa a este edital referenciará o objeto a ser executado, com a referida quantidade estimativa e o valor a ser pago pelo Consórcio, pela execução do serviço;
- 1.7. O laboratório/clínica ou consultório interessado deverá especificar na sua solicitação de Credenciamento os exames constantes deste credenciamento que deseja realizar, de forma a indicar pormenorizadamente o procedimento e a técnica de execução, quando for o caso, apontando eventuais diferenciais em seus equipamentos, garantindo maior efetividade no controle das demandas pelo credenciante;
- 1.8. A Credenciada fica obrigada a realizar todos e quaisquer exames a que se credenciar, salvo se, justificadamente esteja impossibilitada de o executar, apontando o motivo e em se tornando condição definitiva, que manifeste seu interesse em descredenciar-se para a referida execução. Não o fazendo, igualmente estará sujeita a aplicação das penalidades e, sob pena, inclusive do descredenciamento.
- 1.9. A realização dos exames ocorrerá a partir de encaminhamento médico, conforme a autorização do Município demandante, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, bem como a consulta médica, devidamente encaminhada pelo profissional técnico da unidade básica de saúde que encaminhará o paciente a consulta especializada, quando necessário.
- 1.10. Em caso múltiplas clínicas médicas credenciadas, bem como profissional médico especialista, o Consórcio será responsável por organizar o cronograma de atendimentos, possibilitando a igualdade de condições entre os credenciados.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão se credenciar todos os Laboratórios, clínicas e especialistas que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.



2.2 Estão impedidos de se credenciar as empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com os Municípios filiados ao Consórcio, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

2.2.1. Como condição prévia ao exame da habilitação e proposta do licitante, o Pregoeiro, ao analisar a habilitação do licitante previamente vencedor, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) TCU Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

2.2.1.1. A consulta aos cadastros – CEIS, CNEP e CNIA, na fase de credenciamento, constituem verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

2.3. O recebimento de requerimentos e documentos para Credenciamento dar-se-á a partir do dia 21 de Março de 2025, em horário de expediente administrativo, no endereço mencionado acima.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet.

Quanto à habilitação jurídica:

- . Contrato Social ou instrumento equivalente (ato constitutivo);
- . Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
- . Alvará de Localização;
- . Alvará Sanitário;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA**

Manga · Matias Cardoso · Miravânia · Montalvânia · Juvenília · São João das Missões

. Declaração unificada (modelo anexo do edital).

. Cópia do documento de identificação;

Quanto à habilitação técnica:

.Indicação do Responsável Técnico, acompanhado da documentação a seguir relacionada: o Registro no respectivo Conselho Regional;

.O Certificado de regularidade do laboratório ou clínica junto ao respectivo Conselho;

.Declaração que têm profissionais e espaços adequados à realização dos serviços de exames previstos para este edital de credenciamento.

.Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida em cartório) devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Quanto à regularidade fiscal:

. Certidão de regularidade relativa a débitos municipais da sede do licitante;

. Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições previdenciárias;

. Certificado de regularidade do FGTS;

. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

. Certidão negativa de Débitos Estaduais.

Quanto à regularidade econômico-financeira:

.Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

.A Regularidade fiscal ficará igualmente comprovada por meio de certidões Positivas com efeitos de Negativa.

PESSOA FÍSICA:

.Certidão de regularidade relativa a débitos municipais da sede do licitante;

.Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições previdenciárias;



- .Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- .Certidão negativa de Débitos Estaduais.
- .Alvará de Localização;
- .Alvará Sanitário;
- .Declaração unificada (modelo anexo do edital).
- .Cópia do documento de identificação e da inscrição no órgão competente;
- .Declaração que têm profissionais e espaços adequados à realização dos serviços de exames previstos para este edital de credenciamento.
- .Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida em cartório) devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Quanto à regularidade econômico-financeira:

- .Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

4 - DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição, conforme Anexo e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação junto ao Consórcio.
- 4.2 A Comissão de Licitações fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo de 02 dias, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.
 - 4.2.1. Será divulgada lista geral dos credenciados, assim como, a complementação sempre que surgirem novos interessados, em caso de prazo aberto ou reabertura.
- 4.3 Após a publicação da habilitação do interessado, o mesmo disporá do prazo de 05 dias para comparecer na sede do Consórcio e assinar o Contrato de Credenciamento, nos termos da minuta constante no anexo deste edital, quando solicitado.
- 4.4 O Consórcio manterá relação atualizada dos laboratórios credenciados para conhecimento dos usuários dos serviços.

5 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO



5.1 Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por exame, procedimento ou consulta de especialidade, de acordo com os valores constantes na Tabela do anexo IV.

5.2 Ocorrendo variação dos preços da Tabela no anexo IV o mesmo reajuste será repassado aos credenciados.

5.2.1. Os demais valores dispostos em orçamento não sofrerão reajuste antes de doze meses da publicação deste edital, podendo ou não ser aplicado o IPCA, ou outro índice que o vier a substituir, a critério da gestão de saúde, através de retificação do edital ou instrumento equivalente, devidamente publicado junto ao presente edital.

5.3 Ficam a encargo do credenciado todas as despesas relativas aos materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

5.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal em condições de habilitação, acompanhado do relatório de serviços prestados para o respectivo mês.

5.5 Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Consórcio à realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Ao credenciado competirá:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- b) Prestar os serviços apenas mediante autorização do Consórcio;
- c) Dar atendimento adequado e prestar as informações ao Consórcio sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- d) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- f) Os resultados dos exames dos pacientes deverão ser disponibilizados de maneira célere de forma clara, e entregues no local determinado pelo Consórcio, que ajustará as demandas na melhor medida, em acordo com o credenciado, objetivando a prestação do melhor serviço público, atendendo aos requisitos da boa técnica, normas de regulação e qualidade.



- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- h) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, cujas reclamações se obriga a atender.
- i) Prestar consulta especializadas, quando solicitada e devidamente encaminhada, em horário compatível, no melhor ajuste entre o credenciado e o paciente, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município consorciado, no fiel cumprimento aos serviços contratados.

6.2 Ao Consórcio competirá: a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a Tabela do anexo, no prazo previsto neste edital;

- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relatório dos exames realizados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Fornecer as Autorizações para realização de exames e consultas.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste edital de credenciamento correrão por conta das Dotações Orçamentárias, abaixo discriminadas:

10.122.0021.2001.33.90.39.000 – Ficha 14.

7 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratação das credenciadas se dará da seguinte forma:

- a) Encaminhamento médico, pelos Municípios filiados ao Consórcio, identificando a necessidade de encaminhamento para consulta especializada na área respectiva. Dada à necessidade o Consórcio organizará o agendamento da consulta ao paciente e o comunicará para sua apresentação no dia e hora previamente determinados, em local adequado, informado pelo credenciado em conformidade com as disposições deste edital.
- b) Uma vez identificada à necessidade de contratação de exames, será ofertado ao paciente ou representante legal o local a ser realizado o procedimento ou consulta, considerando a listagem de credenciados para o referido serviço por organização do Consórcio, conforme lista de credenciados, mantida pelo Consórcio, observada a devida padronização;
- c) Após a aprovação da requisição, será emitida Autorização para realização de Exames, a qual o paciente deverá portar no momento da realização do exame pelo Laboratório/Clinica Credenciado de sua escolha;
- d) Os resultados dos exames dos pacientes deverão ser disponibilizados de maneira célere de forma clara, e entregues no local determinado pelo Consórcio, que ajustará as demandas na



melhor medida, em acordo com o credenciado, objetivando a prestação do melhor serviço público, atendendo aos requisitos da boa técnica, normas de regulação e qualidade.

8 - DO DESCRENCIAMENTO

8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) A recusa em realizar qualquer dos exames laboratoriais ou consultas constantes da Tabela aos quais esteja credenciado.
- e) Nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
- f) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Consórcio, caberá defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.3 O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n 14.133/2021.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Consórcio, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital, no prazo de cinco dias úteis contados da data da publicação do presente Edital.

9.2 Caberá ao Consórcio analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de dois dias úteis.

10 - DOS RECURSOS

10.1 O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de três dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, endereçadas ao Consórcio, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste edital.

10.2 Caberá ao Consórcio analisar e decidir sobre o recurso no prazo de dez dias úteis.



11 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação das pessoas jurídicas credenciadas se dará da seguinte forma:

- a) Uma vez identificada à necessidade de contratação de serviços constante neste edital de credenciamento, será ofertado aos pacientes, conforme autorização de realização de exames, procedimentos ou consultas junto ao local credenciado para a execução do respectivo serviço, conforme lista de credenciados mantidos pelo Consórcio;
- b) A requisição do serviço deverá ser aprovada pelo Consórcio, que manterá os devidos controles;
- c) Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a credenciada;
- d) A contratação será formalizada por meio de contrato estimativo.

12 - DAS PUBLICAÇÕES

12.1 A publicidade do edital de credenciamento será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado (DOE), No Diário Oficial da União (DOU).

12.2 A íntegra do edital, bem como a relação dos credenciados ficará à disposição no consorcio.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções: a) advertência; b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado; c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. (...) Art. 161.

Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 23.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

13.3 As sanções previstas no do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



13.7. Na aplicação da sanção prevista do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: a) reparação integral do dano causado à Administração Pública; b) pagamento da multa; c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.

13.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Consórcio.

14.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

14.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou



em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pelos Municípios requisitantes do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

15.7. A ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fazem parte do presente Edital:

- a) Termo de referência, ANEXO I;
- b) Ficha de inscrição para Credenciamento, ANEXO II;
- c) Minuta do Termo de Credenciamento, ANEXO III;
- d) Lista de exames, procedimentos e consultas especializadas, ANEXO IV;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA

Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

e) Declaração unificada, ANEXO V.

16.2 O presente Credenciamento permanecerá aberto até publicação de disposição contrária, podendo os interessados aderir livremente a qualquer tempo.

16.3 O Consórcio reserva-se no direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

16.4 O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente edital por meio da assinatura do Termo de Credenciamento.

16.5 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações em vigor.

Manga/MG, 18 de Março de 2025.

Anastácio Guedes Saraiva

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o credenciamento para clínicas médicas, profissionais especialistas, laboratórios para elaboração de exames, procedimentos médicos e para o serviço de consultas médicas especializadas em diversas áreas, em atendimento às demandas de pacientes encaminhados pelos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga/MG – CISMMA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se perfaz na realização de exames de imagem e em consultas médicas de especialidade, recebendo valor por realização de exame ou de consulta, mediante demanda, considerando os valores fixados em pesquisa de mercado, e, em tabelamento consolidado pelo Consórcio com base nos orçamentos colhidos, os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças, bem como definição de tratamentos personalizados, bem como, tratam-se de exames de média e alta complexidade, de extrema necessidade e, ainda, na realização de consultas médicas de especialidade, em atendimento a especificidade do paciente, considerando a ausência no quadro funcional, de servidores médicos na especialidade referida neste termo, determinados no anexo deste termo.

Os serviços objeto deste termo deverão ser prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde dos Municípios filiados ao Consórcio. Ainda, considerando a natureza da realização destes serviços, cumpre registrar que os Municípios filiados não possui estrutura própria para a realização de exames tão específicos/complexos e médicos especialistas, que necessitam de alto valor investido, bem como investimento em servidores e conhecimento técnico, assim é, igualmente, quanto as especialidades médicas para consultas nas mais diversas áreas e procedimentos de saúde que

Fundamenta-se ainda, o credenciamento previsto em procedimentos auxiliares na lei n. 14.133/2021, tendo como fundamentação legal o arts. 78 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços, conforme as seguintes especificações/condições:

- Realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização dos exames de imagem a preço por cotação de preços de mercado, considerando a realização da



pesquisa junto aos prestadores de serviço, dada a ausência de alguns dos serviços, não previstos na tabela SUS.

– Demonstra ser a mais adequada para atender a demanda apontada, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor apontando no tabelamento, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

A execução dos serviços em unidade autônoma própria, com atendimento aos pacientes, devidamente agendado, com prévia organização das Secretarias de Saúde dos Municípios filiados.

Os resultados dos exames dos pacientes deverão ser entregues no local de execução, diretamente aos pacientes ou encaminhados para o Consórcio, conforme organização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a prestação de serviços de natureza comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei 14.133/2021 e, especialmente, a realização de exames de imagem e a realização de consultas de especialidade possuem normatização técnica específica, considerando a metodologia de aplicação e execução e a presença de responsável técnico devidamente qualificado, igualmente possuidor de registro junto aos respectivos conselhos de classe.

Os requisitos da contratação abaixo descritos referem-se aos seus aspectos legais.

- A empresa contratada deverá fornecer a prestação de serviços de realização dos exames de imagem e consultas médicas especializadas, constantes no termo de referência, ao preço da tabela XXXX ou por cotação de mercado, dada a pesquisa junto a empresas do ramo, para atendimento dos pacientes.

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na Tabela de abaixo, por exame realizado ou consulta realizada, conforme produção.

- Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica ou física legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado em espaços adequados, conforme regulamentação das autoridades de saúde. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação.

Quanto à habilitação jurídica:



- . Contrato Social ou instrumento equivalente (ato constitutivo);
- . Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
- . Alvará de Localização;
- . Alvará Sanitário;
- . Declaração unificada (modelo anexo do edital).
- . Cópia do documento de identificação;

Quanto à habilitação técnica:

- .Indicação do Responsável Técnico, acompanhado da documentação a seguir relacionada: o Registro no respectivo Conselho Regional;
- .O Certificado de regularidade do laboratório ou clínica junto ao respectivo Conselho;
- .Declaração que têm profissionais e espaços adequados à realização dos serviços de exames previstos para este edital de credenciamento.
- .Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida em cartório) devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Quanto à regularidade fiscal:

- . Certidão de regularidade relativa a débitos municipais da sede do licitante;
- . Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições previdenciárias;
- . Certificado de regularidade do FGTS;
- . Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- . Certidão negativa de Débitos Estaduais.

Quanto à regularidade econômico-financeira:

- .Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.
- .A Regularidade fiscal ficará igualmente comprovada por meio de certidões Positivas com efeitos de Negativa.



PESSOA FÍSICA:

- .Certidão de regularidade relativa a débitos municipais da sede do licitante;
- .Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e contribuições previdenciárias;
- .Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- .Certidão negativa de Débitos Estaduais.
- .Alvará de Localização;
- .Alvará Sanitário;
- .Declaração unificada (modelo anexo do edital).
- .Cópia do documento de identificação e da inscrição no órgão competente;
- .Declaração que têm profissionais e espaços adequados à realização dos serviços de exames previstos para este edital de credenciamento.
- .Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida em cartório) devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

Quanto à regularidade econômico-financeira:

- .Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os laboratórios/clínicas/consultórios credenciados junto ao Consórcio deverão desempenhar os serviços com o respeito à técnica e as boas práticas, considerando a utilização de materiais adequados, bem como, de todas as especificidades técnicas que envolvam a execução, assim como, o atendimento das normativas que definem a execução e padrões para a realização de exames de imagem, assim como, a realização de consultas médicas de especialidade, realizadas por profissionais com formação compatível com a necessidade apontada no encaminhamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



O consórcio indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por exame realizado, de acordo com os valores constantes na tabela abaixo, dada a pesquisa de preços junto as empresas que realizam os procedimentos e consultas não previstas na referida tabela. Ocorrendo variação dos preços, o mesmo reajuste será repassado aos credenciados. Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas relativas à locomoção, materiais e despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados no mês anterior pelo credenciado até o último dia útil do mês, acompanhada do respectivo documento fiscal. Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Consórcio a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal. Far-se-á a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, fundamentado no art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021 que trata do procedimento auxiliar de credenciamento. Como condição prévia a realização da contratação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, conforme prevê a Lei federal nº 14.133/2021, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) TCU Inidôneos – Licitantes Inidôneos; b) CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade; c) Portal de Transparência CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas d) Portal de Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação. Para fins da contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação usuais e declaração de que possui equipe e equipamentos para a realização do serviço, bem como, a comprovação deste por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



A(s) Credenciada(s) deverá (ao) executar os serviços na realização de exames de imagem e em consultas médicas de especialidade, recebendo valor por realização de exame ou de consulta, mediante demanda, considerando os valores fixados em pesquisa de mercado, e pelo Consórcio.

Estima-se para a contratação almejada o valor total estimado de R\$ 36.334.631,22 (trinta e seis milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), para o pagamento dos exames e consultas realizados, conforme produção, de acordo com o valor previsto na Tabela de Procedimentos abaixo. Ressalta-se que o valor total é apenas uma estimativa, não gerando obrigatoriedade de contratação total do valor.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Legislação vigente, Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Assim, considerando a cotação de mercado, instrumento adequado a precificação dos exames de imagem e consultas de especialidade, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame ou consulta, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço. Logo, a solução mais ajustada, dada a capacidade de trazer um maior número de prestadores de serviço, bem como, proporcionar ao usuário a escolha que melhor se adequa a sua preferência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida, decorrerá da dotação orçamentária para o ano de 2025, conforme indicações da tabela abaixo.
10.122.0021.2001.33.90.39.00 – Ficha 14.

11. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis, salvo em caso de alteração, sendo aplicadas as suas atualizações, independentemente de notificação. Em caso dos valores definidos por orçamentos, poderá ser aplicado o índice de correção IPCA, a contar do décimo terceiro mês desta publicação, havendo conveniência e necessidade.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto contratado tem previsão de execução para dozes meses, a contar da assinatura, limitado ao exercício financeiro.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Contratante:



- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Os resultados dos exames dos pacientes deverão ser entregues no local de coleta diretamente aos pacientes ou encaminhados para o Consórcio.
- Demais obrigações constantes do edital ou da Lei Federal n. 14.133/2021.

São obrigações do Contratado:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta; - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em



legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; - Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;

- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação direta;

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) IV) Multa: Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. IV. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º); Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Anastácio Guedes Saraiva

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga - CISMMA



ANEXO II

Ficha de Inscrição para Credenciamento

Ao Consórcio xxxxxx, Edital de Chamamento para Credenciamento 01/2025.

A empresa ou Pessoa Física, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, com sede na Rua, da cidade de, Estado de, por se representante legal, Sr(a), portador do CPF nº,, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para prestação dos serviços de exames conforme as disposições editalícias, declarando expressamente o pedido para realização dos seguintes exames/procedimentos/consulta médica especializada:

Exemplo:

Item 1:

Item 2:

Item 3:

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento supra referenciado, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra-indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo. Declaro não realizar os exames abaixo identificados: (quando for o caso), (opcional)

Termos em que,

Pede deferimento.

Representante Legal



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO N.º ____/2025 (Minuta).

Processo: 01/2025.

Modalidade: Inexigibilidade 01/2025.

Credenciamento: 01/2025.

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o Consórcio XXXXX e _____, conforme regulamentação disposta no Edital de Credenciamento n.º 01/2025.

CONTRATANTE: Consórcio XXXXX, pessoa jurídica de direito público, com sede à XXXX nº XXX, nesta cidade de Manga/MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. Presidente Anastácio Guedes Saraiva, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx,

CONTRATADA: pessoa jurídica, com sede na, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato devidamente representada, por XXXXXX, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 01/2025, credenciamento nº 01/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é credenciamento para clínicas médicas, profissionais especialistas, laboratórios para elaboração de exames, procedimentos médicos e para o serviço de consultas médicas especializadas em diversas áreas, em atendimento às demandas de pacientes encaminhados pelos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Manga/MG – CISMMA.

1.2. Os procedimentos a serem contratados, por meio desta estimativa, são:

Inserir tabela. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, no Termo de referência, o edital de credenciamento, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

1.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



1.4. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, como deslocamento da equipe até o local, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências, não sendo permitido qualquer cobrança extra da contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1 O contratante pagará a contratada o valor de R\$ XXXXXXXX referente ao fornecimento de equipamento, conforme tabela e descrição prevista na clausula primeira no item 1.1.

2.2. No valor estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O pagamento pela prestação do serviço, objeto deste edital, será apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, considerando estar em consonância com os estágios da despesa, previstos na Lei n. 4.320/64, de forma expressa, portanto, neste instrumento convocatório.

2.3.1. O recurso financeiro do presente contrato advém de:

2.3.2. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação no prazo de 5 (cinco) dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

2.4. Não serão efetuados pagamentos antecipados tendo em vista a consonância com os estágios da despesa, previstos na Lei n. 4.320/64.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.6. A CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1 O prazo de execução e cumprimento dos itens acima pela empresa conforme descrito no termo de referência presente no edital será de XX dias a partir do recebimento a autorização de prestação de serviços pela empresa credenciada, emitido após município receber do



recurso financeiro da concedente oriundo do convênio ou de outras fontes de recurso, previstas no edital de licitação.

3.2. Encerrada sua vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

3.3. Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

4.1 O preço ora contratado sofrerá reajuste nos termos da Lei 14.133/2021 e termo de referência;

5. CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover, readequar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto; - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante - Não transferir a outra empresa, o objeto da contratação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Prestar os serviços do contrato dentro dos prazos dispostos, no local e quantidade, especificadas.
- Arcar com todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação.
- Deverá dispor de todos os equipamentos ou materiais necessários para o atendimento;



- Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela contratada;
- Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Termo de referência, Proposta de Preços, Contrato e demais instrumentos apresentados e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- Permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União e/ou Estado, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



7.1. São obrigações do contratante:

-Além das obrigações e condições estabelecidas neste contrato, no estudo técnico preliminar, termo de referência e no edital o CONTRATANTE obriga-se: - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados; - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas; - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto; - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

8.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos

da contratação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: V) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); VI) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); VII).

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) VIII) Multa: IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 – Será nomeado em momento oportuno, após assinatura do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Manga/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA**

Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica _____ DECLARO que sou Gestor (a) do presente Contrato, de conformidade a portaria XXX/2025 de XXX de XXX de 2025, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste.

Presidente do Consórcio
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Credenciada/Contratada
Representante Legal da contratada

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

XXXXXXXXXXXX

Gestor (a) de Contratos

ANEXO IV

LISTA DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

Código/Item	Descrição	Quantidade	Valor Máximo a ser pago.
2456	ACUPUNTURA	400	55,0000
2159	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	10,00	6.500,0000
2160	AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	10,00	6.000,0000
2243	ANESTESIA GERAL PARA EXAMES OFTALMOLOGICOS (CRIANÇA E ADULTO)	100,00	300,0000
2244	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE AO	200,00	386,6600
2305	ANGIOGRAFIA POR RESSONANCIA MAGNETICA (POR SEGMENTO)	25,00	700,0000
2304	ANGIORESSONÂNCIA	30,00	700,0000
2336	ANGIOTOMOGRAFIA	50,00	825,0000
2245	ANTI-GLAUCOMATOSA "OD"	50,00	5.800,0000
2161	ARTROPLASTIA DE REVISAO OU RECONSTRUCAO DO QUADRIL	40	26.333,3300
2162	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	40	19.366,6600
2163	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSAO DO QUADRIL	40	20.166,6600



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA

Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

2168	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO REVISÃO/RECONSTRUÇÃO	60	33.750,0000
2167	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO JOELHO	50	14.552,1400
2164	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	20,00	21.750,0000
2165	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NAO CIMENTADA HIBRIDA	20,00	19.166,6600
2166	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMARIA DO JOELHO	25,00	15.000,0000
2213	AUDIOMETRIA TONAL	500	50,0000
2212	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL	500	65,0000
2214	AUDIOMETRIA VOCAL	500	50,0000
2246	AVALIACAO DE UVEITE	100,00	256,6600
2215	AVALIACAO DO FRENULO LINGUAL (TESTE DA LINGUINHA)	1000	94,3000
2452	AVALIAÇÃO DO PEP-R	100,00	200,0000
2450	AVALIAÇÃO DO PSICOPEDAGOGO	1.000,00	120,0000
2444	AVALIAÇÃO DO TERAPEUTA OCUPACIONAL	100	200,0000
2448	AVALIAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA EM AUTISMO	1.000,00	130,0000
2446	AVALIAÇÃO EM PSICOLOGIA ESPECIALIZADA EM AUTISMO	1.000,00	130,0000
2247	BIOMETRIA DE COERENCIA OPTICA (IOL MASTER) – OD-OE	50,00	213,3300



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA**

Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

2248	BIOMETRIA ULTRASSONICA (ECO A) – OD-OE	50,00	256,5000
2249	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO – OD-OE	50,00	104,0000
2094	BIÓPSIA BUCAL INCISIONAL	100,00	450,0000
2097	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	10	500,0000
2099	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL	10	450,0000
2107	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO HEPATICA	10	1.100,0000
2109	BIOPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	50,00	200,0000
2110	BIOPSIA DE MAMA – PECA CIRURGICA	20	390,0000
2111	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES – MULTIPLOS ACONDICIONADO NO MESMO FRASCO POR TOPOGRAFIA EM AREAS DIFERENTES	20	80,0000
2112	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES – SIMPLES (POR FRASCO)	200,00	80,0000
2307	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR RM COM FUSAO DE IMAGENS	20	1.000,0000
2113	BIOPSIA DE PROSTATA – SIMPLES (POR FRASCO).	30	70,0000
2114	BIOPSIA DE PROSTATA – SIMPLES SEXTANTE (ATE 6 FRASCOS)	30	390,0000
2115	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO RENAL	20	1.040,0000
2091	BIOPSIA DE VAGINA	50,00	460,0000
2116	BIOPSIA DE VESICULA - PECA CIRURGICA	20	110,0000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA

Manga · Matias Cardoso · Miravânia · Montalvânia · Juvenília · São João das Missões

2092	BIOPSIA DE VULVA	10	360,0000
2117	BIOPSIA DO COLO UTERINO RETIRADA DE OVARIOS – PEÇA CIRURGICA	10	110,0000
2118	BIOPSIA DO COLO UTERINO RETIRADA DE UTERO – PEÇA CIRURGICA	10	110,0000
2090	BIOPSIA DO COLO UTERINO – SIMPLES POR FRASCO	10	230,0000
2119	BIOPSIA ENDOSCÓPICA – SIMPLES (POR FRASCO)	150,00	80,0000
2120	BIOPSIA PEÇA CIRURGICA COMPLEXA	20	130,0000
2121	BIOPSIA PEÇA CIRURGICA SIMPLES	20	110,0000
2122	BIOPSIA RETOSSIGMOIDOSCOPICA SIMPLES (POR FRASCO)	20	90,0000
2123	BIOPSIA SIMPLES POR FRASCO	100,00	77,5000
2250	BLEFAROPLASTIA-AO	5	4.650,0000
2298	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	50,00	840,0000
2135	CAF	30	2.333,3300
2251	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA – OE-OD	50,00	260,0000
2428	CANAL BIRRADICULAR	50,00	589,6600
2429	CANAL MULTIRRADICULAR	50,00	649,9600
2430	CANAL UNIRRADICULAR	50,00	546,3300
2285	CAPSULOTOMIA A YAG LASER – (SESSAO) – OD-OE	20,00	483,3300



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA

Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

2236	CATERISMO	20,00	2.500,0000
2136	CAUTERIZACAO COLO UTERINO	50,00	863,3300
2137	CAUTERIZACAO DE VULVA	50,00	626,6600
2252	CERATOMETRIA – OD-OE	50,00	157,5000
2254	CHECK-UP DE ESTRABISMO COM SINOPTOFORO / TESTE ORTOPTICO- AO	50,00	350,0000
2253	CHECK UP NEURO OFTALMO- AO	50,00	350,0000
2431	CICATRIZADOR	50,00	166,3300
2237	CINTILOGRAFIA CEREBRAL	20,00	650,0000
2238	CINTILOGRAFIA ÓSSEA	20,00	500,0000
2239	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	10,00	280,0000
2240	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	10,00	450,0000
2226	CIRURGIA ADENOIDECTOMIA (CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	20,00	4.150,0000
2225	CIRURGIA AMIGDALECTOMIA ADULTO (CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	20,00	5.250,0000
2224	CIRURGIA DE ADENO-AMIGDALECTOMIA - ATÉ 11 ANOS (CIRURGIÃO + ANESTESISTA + HOSPITAL)	20,00	3.916,6600
2241	CISTOGRAFIA DIRETA/INDIRETA	10,00	510,0000
2193	CISTOSCOPIA COM RETIRADA DE CATETER DUPLO J	10,00	2.200,0000

2194	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	10,00	2.850,0000
2124	CITOLOGIA CERVICO-VAGINAL (PREVENTIVO)	2.000,00	21,0000
2231	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) COM BIOPSIA PARA EXAME HISTOPATOLOGICO	300,00	616,6600
2138	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR COM AMPUTACAO DE COLO	50,00	5.250,0000
2139	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA (PERINEO)	50,00	4.000,0000
2140	COLPOSCOPIA	50,00	1.725,0000
2183	COLUNA VERTEBRAL (INFILTRACAO FORAMINAL OU FACETARIO OU ARTICULAR	25,00	4.666,6600
2072	CONSULTA / AVALIAÇÃO TERAPEUTA OCUPACIONAL	100,00	200,0000
2025	CONSULTA EM ALERGISTA	500	133,3300
2026	CONSULTA EM ANESTESISTA	50	116,6600
2027	CONSULTA EM ANGIOLOGIA	1000	130,0000
2028	CONSULTA EM CARDIOLOGIA ADULTO.	1500	135,0000
2029	CONSULTA EM CARDIOLOGIA PEDIATRICA	100,00	206,6600
2032	CONSULTA EM CIRURGIA CABECA E PESCOCO	30	156,2500
2030	CONSULTA EM CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	30	193,3300
2031	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	100,00	121,2500



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA

Manga · Matias Cardoso · Miravânia · Montalvânia · Juvenília · São João das Missões

2033	CONSULTA EM CIRURGIA PEDIATRICA	30	171,2500
2034	CONSULTA EM CIRURGIA PLASTICA	30	182,5000
2035	CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR	30	173,7500
2036	CONSULTA EM COLOPROCTOLOGISTA	100,00	131,6600
2037	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	1000	133,3300
2038	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	1000	133,3300
2039	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA PEDIATRICA	15	150,0000
2040	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA AVALIACAO E SESSÃO.	1000	80,0000
2043	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	200,00	123,3300
2044	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA	20	153,3300
2045	CONSULTA EM GERIATRIA	200	153,3300
2042	CONSULTA EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA	500,00	171,0000
2046	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	1000	170,0000
2047	CONSULTA EM HEPATOLOGIA	20	180,0000
2048	CONSULTA EM IMUNOLOGISTA	20	150,0000
2049	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	20	143,3300
2050	CONSULTA EM MASTOLOGIA	50	163,7500
2051	CONSULTA EM MEDICINA DO TRABALHO	1000	110,0000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA

Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

2052	CONSULTA EM NEFROLOGIA	20	163,3300
2053	CONSULTA EM NEFROLOGIA PEDIATRICA	10	220,0000
2056	CONSULTA EM NEUROCIRURGIAO	20	180,0000
2054	CONSULTA EM NEUROFISIOLOGISTA	20	150,0000
2055	CONSULTA EM NEUROLOGIA	1500	133,3300
2057	CONSULTA EM NEUROLOGIA INFANTIL	20	216,6600
2058	CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA	1000	260,0000
2059	CONSULTA EM NUTROLOGIA	20	153,3300
2060	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	1000	137,5000
2061	CONSULTA EM ORTOPEDIA	2000	125,0000
2062	CONSULTA EM ORTOPEDIA PEDIATRICA	20	165,0000
2063	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	1000	130,0000
2064	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA INFANTIL	20	165,0000
2065	CONSULTA EM PEDIATRIA	1000	126,2500
2066	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	100	236,6600
2067	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	10	406,6600
2068	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	200,00	153,3300
2041	CONSULTA EM PSICOLOGIA SESSAO	250,00	103,3300
2069	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	600	130,0000
2070	CONSULTA EM PSIQUIATRIA PEDIATRICA	100,00	255,0000



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA

Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

2071	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	30	146,6600
2073	CONSULTA EM UROLOGIA	1000	185,0000
2455	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NUTRICIONISTA ESPECIALISTA EM AUTISMO	300	120,0000
2454	CONSULTA NEUROLOGISTA + PTS-PROJETO TERAPEUTICO SINGULAR (CENTRO DE AUTISMO)	1.000,00	160,0000
2432	COROA METALOCERAMICA	50,00	999,6600
2433	COROA METALOCERAMICA SOBRE IMPLANTE	50,00	1.266,3300
2434	COROA METALOPLÁSTICA	50,00	576,3300
2297	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS) – OD-OE	5,00	7.450,0000
2141	CURETAGEM SEMIOTICA (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	50,00	4.066,6600
2255	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) – OD	50,00	106,6600
2256	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) – OE	50,00	106,6600
2169	DESBRIDAMENTO DE FASCEITO NECROTIZANTE	10,00	3.833,3300
2170	DESBRIDAMENTO DE ULCERA/DE TECIDOS DESVITALIZADOS 1	10,00	3.833,3300
2171	DESBRIDAMENTO DE ULCERA/NECROSE	10,00	3.833,3300
2075	DUPLEX SCAN DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	300	220,0000

2078	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	300	276,6600
2076	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA ADULTO	500	566,6600
2077	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA INFANTIL COM SEDACAO	20	390,0000
2074	ECODOPPLER BIDIMENSIONAL	400,00	190,0000
2206	ECOESCLEROTERAPIA COM ESPUMA DE POLIDOCANOL-POR PERNA	30,00	1.800,0000
2079	ELETROCARDIOGRAMA (ECG) COM LAUDO	500	50,8300
2207	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ MEDICAMENTO (EEG)	30	500,0000
2208	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES (DOIS MEMBROS)	30	350,0000
2209	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES(QUATRO MEMBROS)	30	530,0000
2210	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES (DOIS MEMBROS)	30	425,0000
2216	EMISSOES OTOACUSTICA EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA EOAT (TESTE DA ORELHINHA)	150,00	70,0000
2143	ENDOMETRIOSE VIDEOLAPAROSCOPICA (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	50,00	8.000,0000
2233	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO	50	400,0000
2232	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA).	1500	303,3300

2337	ENTEROTOMOGRAFIA	20	800,0000
2272	EPILACAO A LASER – OD-OE	30	970,0000
2085	ESOFAGOGASTRECTOMIA (PACOTE; CIRURGIA, HOSPITAL E ANESTESITA)	10,00	0,0000
2299	ESPIROMETRIA OU PROVA FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	20	185,0000
2300	ESPIROMETRIA OU PROVA FUNCAO PULMONAR SIMPLES	20	190,0000
2196	ESTUDO URODINAMICO	20	1.466,6600
2125	EXAME DE CITOLOGIA (ESCETO CERVICO VAGINAL E DE MAMA)	250,00	50,0000
2126	EXAME DE CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	50,00	60,0000
2144	EXCISAO DE POLIPOS CERVICAIS (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	25,00	1.100,0000
2273	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS – OD- OE	10,00	933,3300
2197	EXERESE DE CISTO URETRAL	10,00	3.500,0000
2274	EXERESE DE PTERIGIO COM TRANSPLANTE CONJUNTIVAL – OD-OE	100	1.450,0000
2275	EXERESE DE PTERIGIO COM USO DE MEMBRANA AMINIOTICA – OD-OE	20,00	3.600,0000
2276	EXERESE DE PTERIGIO RECIDIVADO – OD-OE	20,00	2.650,0000
2277	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA – OD-	20,00	1.433,3300

	OE		
2278	EXERESE DE TUMOR PALPEBRAL – OD-OE	10,00	1.133,3300
2435	EXTRAÇÃO DE CISO INFERIOR IMPACTADO	100	459,6600
2436	EXTRAÇÃO DE CISO SUPERIOR	100	283,0000
2437	EXTRAÇÃO DENTÁRIA SIMPLES	100	156,3300
2458	FACECTOMIA / CATARATA	3.000,00	3.200,0000
2460	FISIOTERAPIA DO TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA (TEA)	500	60,0000
2211	FISIOTERAPIA SESSAO	750	45,0000
2286	FOTOCOAGULACAO A LASER - (SES SAO) – OD-OE	20,00	672,5000
2257	FUNDOSCOPIA – OD-OE	100	116,0000
2086	GASTROSTOMIA ESOFAGOGASTRECTOMIA (PACOTE; CIRURGIA, HOSPITAL E ANESTESITA)	10,00	4.000,0000
2258	GONIOSCOPIA – AO	50,00	160,0000
2145	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	50	5.233,3300
2146	HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	50	5.650,0000
2198	HISTERECTOMIA POSTECTOMIA	20,00	2.600,0000
2147	HISTERECTOMIA SUBTOTAL (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	30,00	4.066,6600

2149	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN MEIGS) (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	30,00	6.000,0000
2148	HISTERECTOMIA TOTAL (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	30,00	5.550,0000
2150	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	30,00	5.250,0000
2151	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	30,00	2.333,3300
2153	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	30,00	2.450,0000
2152	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA) (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	30,00	3.038,0000
2218	IMITANCIOMETRIA/IMPEDANCIOMETRIA	400	60,0000
2438	IMPLANTE DENTÁRIO	200	1.033,0000
2127	IMUNOHISTOQUIMICA	50,00	200,0000
2287	INJECAO INTRA-VITREO COM ANTIBIOTICO POR APLICACAO – OD-OE	30,00	1.000,0000
2288	INJECAO INTRA-VITREO COM AVASTIM (VEGF)POR APLICACAO- OD-OE	30,00	1.333,3300
2289	INJECAOINTRA-VITREO COM LUCENTIS POR APLICACAO – OD-OE	15	4.800,0000
2290	INJECAOINTRA-VITREO COM OZURDEX POR APLICACAO – OD-OE	30,00	5.450,0000
2291	INJEÇÃO INTRA-VITREO COM TRIACINOLONA POR APLICAÇÃO – OD-OE	30,00	1.750,0000



2292	INJEÇÃO INTRA-VITREO COM VISIQQ POR APLICAÇÃO – OD-OE	10	5.000,0000
2293	INJECAO INTRA-VITREO EYLEA (AFIBERCEPT) – OD-OE	10	5.450,0000
2154	INSERCAO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - COBRE 3	10	820,0000
2155	INSERCAO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) - HORMONAL	10	1.390,0000
2294	IRIDOTOMIA A LASER (SESSAO) – OD-OE	10,00	630,0000
2095	LASERTERAPIA FISIOTERAPIA	500	200,0000
2234	LIGADURA ELASTICA DE VARIZES ESOFAGICAS	50,00	1.030,0000
2259	MAPEAMENTO DA RETINA – OE-OD	300	147,3300
2260	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (MEC) – OD-OE	50,00	210,0000
2156	MIOMECTOMIA (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	25,00	4.500,0000
2157	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA (CIRURGIAO + HOSPITAL + ANESTESIA)	25,00	4.000,0000
2081	MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA 24 HORAS)	2000	139,1600
2080	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS)	2000	140,0000
2199	NEFRECTOMIA PARCIAL UNILATERAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA	10,00	9.500,0000
2200	NEFRECTOMIA TOTAL UNILATERAL POR	10,00	10.150,0000



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA**

Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

	VIDEOLAPAROSCOPIA		
2158	OOFORRECTOMIA/ OOFOROPLASTIA (CIRURGIAO+HOSPITAL+ANESTESIA)	25,00	4.750,0000
2457	OSTEOPATIA	100,00	55,0000
2295	PAN - FOTOCOAGULACAO DE RETINA À LASER (3 SESSOES) – OD-OE	10,00	1.743,3300
2261	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA – OD -OE	60,00	120,0000
2301	PATCH-TESTE (TESTE ALERGICO DE CONTATO)	30,00	340,0000
2242	PESQUISA DE CORPO INTEIRO COM IÔDO 131	20,00	650,0000
2439	PINO	50,00	479,6600
2227	POLIPECTOMIA NASAL	20,00	3.000,0000
2228	POLISSONOGRAMIA	10	875,0000
2201	POSTECTOMIA	5	2.925,0000
2262	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (PAM) – OE-OD	60,00	90,3300
2219	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA ADULTO)	100,00	208,1000
2221	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA INFANTIL)	50,00	335,0000
2220	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA INFANTIL COM SEDACAO)	100,00	2.000,0000
2222	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA (P300)	50,00	220,0000

2223	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA / RETESTE)	50,00	118,2000
2172	PROCEDIMENTO SEQUENCIAIS EM ORTOPEDIA	30,00	3.000,0000
2440	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	50,00	1.140,0000
2441	PRÓTESE TOTAL	50,00	995,0000
2129	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINAPAAF (ATE 6 LÂMINAS) LADO DIREITO	20	543,3300
2130	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINAPAAF (ATE 6 LÂMINAS) LADO ESQUERDO	20	543,3300
2131	PUNCAO ASPIRATIVA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE POR AGULHA FINA-PAAF (ATE 6 LAMINAS) LOBO DIREITO	20	485,0000
2132	PUNCAO ASPIRATIVA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE POR AGULHA FINA-PAAF (ATE 6 LAMINAS) LOBO ESQUERDO	20	482,5000
2133	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA – CORE BIOPSIA (POR FRASCO	20	790,0000
2134	PUNCAO LINFODONOS (ATE 6 LAMINAS)	10	543,3300
2128	PUNCAO (POR LAMINAS)	20	756,2500
2279	PUNCTOPLASTIA – OD-OE	10,00	1.150,0000
2442	RASPAGEM DE TÁRTARO	200	225,0000
2280	RECONSTITUICAO DO CANAL LACRIMAL – OD-OE	10,00	3.695,0000



2173	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	40,00	7.833,3300
2174	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	40,00	9.000,0000
2175	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	40,00	9.000,0000
2176	RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR)	40,00	8.127,2600
2459	REEDUCAÇÃO DA POSTURA GLOBAL	100,00	73,3300
2184	REPARO DO MANGUITO ROTADOR (INCLUINDO PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) - PROCEDIMENTO VID. DE OMBRO	35,00	8.975,0000
2202	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	10,00	5.000,0000
2204	RESSECCAO TRANSURETAL DE BEXIGA	10,00	5.900,0000
2203	RESSECCAO TRANSURETAL DE PROSTATA	10,00	7.500,0000
2311	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA CERVICAL/PESCOCO	100	625,0000
2312	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA LOMBO-SACRA	100	575,0000
2313	RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA TORACICA	100	612,5000
2308	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOME INFERIOR	100	550,0000
2314	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN	100	612,5000

	SUPERIOR		
2309	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN TOTA	50,00	1.075,0000
2315	RESSONANCIA MAGNETICA DE ANTEBRACO – ESQUERDO-DIREITO	50,00	550,0000
2316	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEINFERIOR	50,00	600,0000
2317	RESSONANCIA MAGNETICA DE BRACO – DIREITO/ESQUERDO	50,00	550,0000
2318	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA COM CINE	50,00	1.050,0000
2319	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO MORFOLOGICO E FUNCIONAL + PERFURACAO + ESTRESSE	50,00	900,0000
2320	RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO – DIREITO/ESQUERDO	50,00	600,0000
2310	RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO – ESQUERDO	50,00	625,0000
2321	RESSONANCIA MAGNETICA DE COXA – DIREITA/ESQUERDA	50,00	600,0000
2322	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	50,00	587,5000
2323	RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO – DIREITO/ESQUERDO	50,00	587,5000
2324	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMAS BILATERAL	50,00	802,5000
2325	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAO – DIREITA/ESQUERDA	50,00	587,5000



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA**

Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

2326	RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO DIREITO/ESQUERDO	50,00	600,0000
2327	RESSONANCIA MAGNETICA DE PE-DIREITO/ESQUERDO	50,00	600,0000
2328	RESSONANCIA MAGNETICA DE PERNA DIREITA/ESQUERDA	50,00	675,0000
2329	RESSONANCIA MAGNETICA DE PUNHO – DIREITO/ESQUERDO	50,00	650,0000
2330	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	20	616,6600
2331	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	50,00	575,0000
2332	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORNOZELO – DIREITO/ESQUERDO	50,00	600,0000
2333	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORESSONANCIA	20	533,3300
2443	RESTAURAÇÃO RESINA	200	155,0000
2263	RETINOGRAFIA COLORIDA – OD-OE	60,00	160,0000
2264	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE – OD-OE	60,00	90,0000
2235	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (ESÔFAGO, ESTÔMAGO, DUODENO)	100,00	550,0000
2177	RETIRADA DE FIO, HASTE, PINO.	20,00	3.300,0000
2179	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	20,00	3.300,0000
2082	REVISAO DE MARCAPASSO	300,00	140,0000
2083	RISCO CIRURGICO (ECG COM LAUDO + RISCO CIRÚRGICO) 4	1000	186,6600

2265	SEDACAO PARA EXAMES OFTALMOLOGICOS (ADULTO)	10	640,0000
2334	SEDACAO PARA REALIZACAO DE RESSONANCIA DE MAGNETICA	100	183,3300
2335	SEDACAO PARA REALIZACAO DE TOMOGRAFIA	100	150,0000
2453	SESSÃO COM ESTIMULADORAS DE DESENVOLVIMENTO	300	150,0000
2451	SESSÃO DO PSICOPEDAGOGO	1500	150,0000
2445	SESSÃO DO TERAPEUTA OCUPACIONAL	1500	150,0000
2449	SESSÃO EM FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA EM AUTISMO	1500	90,0000
2447	SESSÃO EM PSICOLOGIA ESPECIALIZADA EM AUTISMO	1500	120,0000
2281	SIMBLEFAROPLASTIA – OD-OE	10,00	2.000,0000
2282	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS – OD-OE	10,00	583,3300
2192	SONDAGEM VESICAL OU DILATAÇAO	10,00	1.000,0000
2180	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	5	5.633,3300
2181	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	5	5.577,7700
2084	TESTE ERGOMETRICO COMPUTADORIZADO OU TESTE DE ESFORCO	400,00	152,0000
2266	TESTE PARA ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO – AO	20,00	93,3300



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA

Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montealvânia - Juvenília - São João das Missões

2089	TIREOIDECTOMIA (PACOTE:CIRURGIÃO, ANESTESISTA)	PARCIAL HOSPITAL,	20	6.666,6600
2088	TIREOIDECTOMIA (PACOTE:CIRURGIÃO, ANESTESISTA)	TOTAL HOSPITAL,	20	8.000,0000
2339	TOMOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR/BACIA/PELVE	COMPUTADORIZADA	400	350,0000
2338	TOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	COMPUTADORIZADA	300	542,0000
2340	TOMOGRAFIA DIREITO/ESQUERDO	COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO COTOVELO	50,00	290,0000
2341	TOMOGRAFIA DIREITO/ESQUERDO	COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO COXO- FEMURAL -	50,00	290,0000
2342	TOMOGRAFIA DIREITO/ESQUERDO	COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO ESTERNO- CLAVICULAR -	50,00	297,0000
2343	TOMOGRAFIA DIREITO/ESQUERDO	COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO JOELHO -	50,00	290,0000
2344	TOMOGRAFIA DIREITO/ESQUERDO	COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO OMBRO -	50,00	290,0000
2345	TOMOGRAFIA DIREITO/ESQUERDO	COMPUTADORIZADA DE ARTICULACAO PUNHO -	50,00	296,6600
2346	TOMOGRAFIA ARTICULACAO	COMPUTADORIZADA DE TORNOZELO-	50,00	296,6600

	DIREITO/ESQUERDO		
2347	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/OU S/ CONTRASTE ATE 3 SEGMENTOS	70	350,0000
2348	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRAC/OU S/ CONTRASTE ATE 3 SEGMENTOS	70	360,3300
2349	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/OU S/ CONTRASTE ATE 3 SEGMENTOS.	70	360,6600
2350	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO RECONTRUCAO 3D	70	436,6600
2351	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE OU ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULA	50	317,5000
2352	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS.	30	345,0000
2353	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PARTES MOLES (LARINGE,FARINGE, GLANDULAS SALIVARES, GLANGLIOS CERVICAIS, TIREOIDE, PARATIREOIDE)	50,00	360,0000
2354	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	100	386,0000
2355	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADADO PESCOCO	20,00	317,5000
2356	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	200,00	392,0000
2357	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL (COLUNAS).	100,00	163,0000

2358	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR MAO- DIREITA/ESQUERDA	20,00	326,6600
2359	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR PÉ- DIREITO/ESQUERDO	20,00	326,6600
2360	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR PERNA- DIREITA/ESQUERDA	50	326,6600
2361	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SELA TURSICA OU ORBITAS	50	370,0000
2267	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA (OCT) - OD-OE	50,00	355,0000
2362	TOMOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS (UROTOMOGRAFIA)	100,00	2.410,0000
2268	TOMOGRAFIA SEGMENTO ANTERIOR POR PENTACAM - OD-OE	20	375,0000
2269	TONOMETRIA - AO	50,00	75,0000
2270	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (CERATOSCOPIA) -OD-	50,00	79,0000
2087	TRAQUEOSTOMIA	10	3.500,0000
2182	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/FRATURA ACROMIOCLAVICULAR	20	4.733,3300
2186	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	10,00	8.333,3300
2187	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA/LESAO FISARIA PROXIMAL	20	10.000,0000

	(COLO)DO FEMUR(SINTESE)		
2185	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULOLIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	40	6.350,0000
2188	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURALUXACAO DO COTOVELO	20	9.000,0000
2189	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL	40	8.333,3300
2190	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO UNILATERAL	10,00	3.750,0000
2283	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO - OD-OE	10,00	2.350,0000
2205	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL (MEMBRO DIREITO/ESQUERDO)	30,00	4.400,0000
2284	TRATAMENTO PTOSE PALPEBRAL- OD-OE	10,00	3.400,0000
2364	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA COM BIOPSIA GUIADA DE US	200,00	375,0000
2366	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE (GLANDULAS SALIVARES E CADEIAS LINFONODAIS CERVICAIS)	900	106,2500
2367	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE (GLANDULAS SALIVARES E CADEIAS LINFONODAIS CERVICAIS) COM DOPPLER	200	197,5000
2368	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	900	106,2500

2369	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	1000	106,2500
2370	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (AB. SUPERIOR + AB. INFERIOR)	1000	142,5000
2371	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO COTOVELO DIREITO/ESQUERDO	300	118,7500
2372	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO COXA – DIREITA/ESQUERDA.	300	118,7500
2373	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO JOELHO – DIREITO/ESQUERDO	300	118,7500
2374	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO MAO – DIREITA/ESQUERDA	300	126,6600
2375	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO OMBRO – DIREITO/ESQUERDO	500	118,7500
2376	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO PANTURILHA DIREITA/ESQUERDA	300	118,7500
2377	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO PE – DIREITO/ESQUERDO	300	126,6600
2378	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO PUNHO – DIREITO/ESQUERDO	300	118,7500
2379	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO TORNOZELO DIREITO/ESQUERDO	300	118,7500
2380	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	300	106,2500
2381	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	300,00	160,0000
2382	ULTRASSONOGRRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL/AXILAS / MUSCULO	300	126,6600

	/ TENDONES)		
2271	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (ECO B) – OE-OD	50,00	300,0000
2383	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMARIA BILATERAL	1000	123,3300
2384	ULTRASSONOGRRAFIA DE MÚSCULOS	500	126,6600
2385	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES (NODULOS, TUMORES, ABCESSOS, LINFONODOMEGALIAS)	1000	106,2500
2386	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	600,00	106,2500
2387	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANS-RETAL)	600,00	162,5000
2365	ULTRASSONOGRRAFIA DE TESTICULOS	100,00	111,6600
2388	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	500,00	130,0000
2389	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO (BEXIGA, RINS E VIAS URINARIAS)	1000	121,2500
2390	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	100	175,0000
2391	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER DE AORTA E ARTERIAS RENAIIS	200,00	290,0000
2392	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER DE APARELHO URINARIO (RIM TRANSPLANTADO)	50,00	236,6600
2393	ULTRASSONOGRRAFIA DOPLER FIGADO E VASOS HEPATICO	50,00	260,0000

2394	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLERFLUXOMETRIA FETAL		50,00	150,0000
2363	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO		200,00	295,0000
2395	ULTRASSONOGRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MID		150,00	196,6600
2396	ULTRASSONOGRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MIE		150,00	196,6600
2397	ULTRASSONOGRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MSD		150,00	196,6600
2398	ULTRASSONOGRAFIA DUPLEX SCAN ARTERIAL MSE		150,00	196,6600
2399	ULTRASSONOGRAFIA DUPLEX SCAN DOS VASOS ABDOMINAIS		200,00	290,0000
2400	ULTRASSONOGRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MID		50	906,6600
2401	ULTRASSONOGRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MIE		200,00	186,6600
2402	ULTRASSONOGRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MSD		200,00	186,6600
2403	ULTRASSONOGRAFIA DUPLEX SCAN VENOSO MSE		200,00	186,6600
2404	ULTRASSONOGRAFIA ENDORETAL COM BIOPSIA		100,00	200,0000
2405	ULTRASSONOGRAFIA GENITAL		200	120,3300
2406	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER		150,00	200,0000

2407	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA GEMELAR 1ª, 2ª E 3ª TRIMESTRE (DOIS FETOS)	20	205,0000
2408	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA GEMELAR COM PBF (DOIS FETOS)	20	200,0000
2409	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MARCADORES CROMOSSOMICOS	10	166,6600
2410	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICO FETAL	300	200,0000
2411	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICO FETAL COM DOPPLER	50	265,0000
2413	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICO FETAL GEMELAR COM DOPPLER (DOIS FETOS)	30	453,3300
2412	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICO FETAL GEMELAR (DOIS FETOS)	20	333,3300
2414	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA ROTINA	20	113,7500
2415	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICO BIOFISICO FETAL	1000	133,3300
2416	ULTRASSONOGRRAFIA PAAF DE MAMAS GUIADA DE US (MAMA DIREITA/ESQUERDA)	200,00	341,2500
2417	ULTRASSONOGRRAFIA PAAF DE TIREOIDE GUIADA DE US	50	171,6600
2418	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL OU PAREDE TORACICA	500	108,7500
2419	ULTRASSONOGRRAFIA PELE E SUBCUTANEO	50,00	117,5000
2420	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA	300,00	106,2500

	(GINECOLOGICA)		
2421	ULTRASSONOGRAFIA PERCUTANEA DE FRAGMENTO MAMARIO POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSY)	20	390,0000
2422	ULTRASSONOGRAFIA REGIAO INGUINAL	300	108,7500
2423	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	50,00	157,5000
2424	ULTRASSONOGRAFIA TRANSLUCENCIA NUCAL	50,00	166,6600
2425	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	1000	108,7500
2426	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL COM DOPPLER	100	183,3300
2427	UTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL PARA PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	100,00	200,0000
2229	VECTOELETROMISTAGMOGRAFIA – VENG	5	240,0000
2191	VIDEOARTROSCOPIA	5	9.125,0000
2230	VIDEOENDOSCOPIA/VIDEONASOENDOSCOPIA/FIBRONADO/ FARINGO	50	150,0000





ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Razão Social da Empresa ou Pessoa Física) _____, CNPJ/CPF nº _____, sediada na (endereço completo) _____ email _____, telefone _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que:

- a) Que cumprem os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (Art. 63, I, 14.133/2021).
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, que impeça de contratar com o Consórcio e que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores);
- g) Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como, do cumprimento de prazos de entrega e demais previsões.

Por fim, ainda declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além da obrigação de restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE MANGA

Manga - Matias Cardoso - Miravânia - Montalvânia - Juvenília - São João das Missões

indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária, bem como, demais apurações de responsabilidade previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

Local/data.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, positioned to the right of the signature line.